

1.3.11. Processo n° 2.00448/2011-CSMP (IC N° 004/2011-MP/PJNT)**Procedência:** PJ de Nova Timboteua**Interessado(s):** Auto Posto Nova Timboteua; Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.**Assunto:** Apurar irregularidades da contratação pelo município de Nova Timboteua do Auto Posto Timboteua.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pelo não conhecimento do feito, em razão de ter sido ajuizada Ação Civil Pública, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para que integrem a referida ação, comunicando-se o Membro que atuaram nos processos e a Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de retificação de dados de produtividade constantes do SIAMP.

1.3.12. Processo n° 2.00288/2011-CSMP (IC N° 009/2011-4.PJCIDVDC-A)**Procedência:** 4° PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua**Interessado(s):** Ministério Público Estadual; Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua; P. C. S.**Assunto:** Promover medidas para a garantia do direito à saúde de portador de necessidades especiais.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, por perda de objeto ante o falecimento da interessada, não existindo razões para o prosseguimento do feito.

1.3.13. Processo n° 2.00005/2012-CSMP (PAP N° 003/2007-MP/PJSDA)**Procedência:** PJ de São Domingos do Araguaia**Interessado(s):** Hidroforte; Município de São domingos do Araguaia; Francisco Fausto Braga.**Assunto:** Apurar as responsabilidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e da Empresa Hidroforte com relação à deficiência no abastecimento de água do Município.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, vez que as irregularidades apontadas já foram devidamente sanadas, segundo um dos denunciante.

1.3.14. Processo n° 2.00099/2011-CSMP (PA N° 2009005-MP/1APJCV)**Procedência:** 1° PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Santarém**Interessado(s):** Benedito Fernandes da Silva; José Olivar de Azevedo.**Assunto:** Pedido de abertura de Inquérito Civil para receber custas advocatícias.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação da integrante do Ministério Público que atuou no processo, em razão da inexistência de interesse público.

1.3.15. Processo n° 2.00283/2011-CSMP (PAP N° 004/2011-4.PJCIDVDC-A)**Procedência:** 4° PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua**Interessado(s):** Ministério Público Estadual; M. S. S.; M. S. S. P.**Assunto:** Apurar possível situação de risco de pessoa idosa.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação da integrante do Ministério Público que atuou no processo, em razão de ter sido firmado termo de responsabilidade por parte de filha da idosa, bem como, DECIDIU no sentido de oficiar à CGMP para estornar os dados constantes do SIAMP, por ser este um feito por conexão.

1.3.16. Processo n° 2.00289/2011-CSMP (EXP N° 129/2011-MP/PJ/DC/PP)**Procedência:** 2° PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público**Interessado(s):** SESP; Maria Elizabeth Cardoso Siqueira.**Assunto:** denúncia de possíveis irregularidades quanto à exoneração do cargo em comissão e recebimento de vencimentos da Sra. Maria Elizabeth Cardoso Siqueira.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, por não se tratar de direito individual indisponível nem se ter vislumbrado indícios de improbidade administrativa.

1.3.17. Processo n° 2.00296/2011-CSMP (PAP N° 013/2008-MP/PJPB)**Procedência:** PJ de Peixe-boi**Interessado(s):** COSANPA - Companhia de Saneamento do Pará; Promotoria de Justiça de Peixe-Boi.**Assunto:** Apurar possível ocorrência de irregularidades na prestação de serviço de abastecimento de água pela COSANPA no município de Peixe-Boi.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher

integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, em razão da inexistência de elementos ensejadores do ajuizamento de ação civil pública, bem como pela adoção de providências pela Companhia de Saneamento do Pará para alcançar a integral solução do problema.

1.3.18. Processo n° 2.00303/2011-CSMP (PAP N° 008/2009-MP/PJPB)**Procedência:** PJ de Peixe-boi**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Peixe-Boi; João Pedrosa Gomes.**Assunto:** Não prestação de contas do convênio 091/2007, firmado entre o Município de Peixe-Boi e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, pela falta de pressupostos ensejadores da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa, vez que não é possível, até o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, a aferição da real prática de conduta configuradora de improbidade administrativa, subsistindo apenas indícios, os quais, por certo, não são suficientes para fundamentar tal providência.

1.3.19. Processo n° 2.00307/2011-CSMP (PAP N° 024/2008-MP/PJ/DC/PP)**Procedência:** 6° PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público**Interessado(s):** UEPA - Universidade do Estado do Pará.**Assunto:** Relatório de Ação de Controle, referente aos Convênios 334/2002, 30.300/2000 e 3.026/2001, celebrados entre Governo Federal e UEPA.

O Egrégio Conselho Superior, nos termos do voto retificado em sessão pela Conselheira Relatora, DECIDIU pelo não conhecimento do feito e remessa dos autos ao Ministério Público Federal, considerando que a matéria encontra-se em discussão na Justiça Federal.

1.3.20. Processo n° 2.00438/2011-CSMP (IC N° 078/2008-MP/PJ/DC/PP)**Procedência:** 3° PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público**Interessado(s):** Companhia Paraense de Turismo - PARATUR; Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA; Morris Architects; Braga & Brito Consultores Associados.**Assunto:** Apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização n.007/2007, produzido pela AGE, no exame da execução do empreendimento turístico "Parque Amazônia".**Feito adiado por solicitação da Conselheira Relatora.****1.3.21. Processo n° 2.00523/2011-CSMP (EXP N° 243/2011-MP/PJ/DC/PP)****Procedência:** 2° PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público**Interessado(s):** Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado.**Assunto:** Apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 015/2011.**Feito adiado por solicitação da Conselheira Relatora.****1.3.22. Processo n° 216/2009-CSMP (PI S/N°2009-MP/PJP)****Procedência:** Promotoria de Justiça de Pacajá**Interessado(s):** Tribunal de Contas dos Municípios**Assunto:** Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, do exercício financeiro de 1999.**Feito adiado por solicitação da Conselheira Relatora.****1.3.23. Processo n° 246/2009-CSMP (P.A N°018/2009-MP/3°PJB)****Procedência:** Promotoria de Justiça de Bragança**Interessado(s):** Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESP**Assunto:** pedido de fiscalização dos convênios n° 099/2007 e 100/2007, celebrado entre a SESP e a Associação Sócio-Ambiental Bragantina e o Sindicato dos Produtores Rurais de Bragança**Feito adiado por solicitação da Conselheira Relatora.****1.3.24. Processo n° 237/2009-CSMP (P.A N°002/2007-MP/PJO)****Procedência:** Promotoria de Justiça de Oriximiná**Interessado(s):** Conselho Municipal de Saúde de Oriximiná**Assunto:** Apurar possível ato de improbidade administrativa pela contratação irregular de profissionais de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná, quando existem candidatos aprovados em concurso público (Edital 001/2009)**Feito adiado por solicitação da Conselheira Relatora.****1.4. Processos de Relatoria do Exmo Conselheiro MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR****Os feitos foram agrupados pelo Conselheiro Relator, para apreciação e julgamento em bloco, da seguinte forma:**

1° Bloco: Itens 1.4.1, 1.4.3, 1.4.4, 1.4.5, 1.4.9, 1.4.10, 1.4.11, 1.4.12, 1.4.14, 1.4.15, 1.4.17, 1.4.18, 1.4.21, 1.4.25, 1.4.27, 1.4.28, 1.4.30 e 1.4.31:

1.4.1. Processo n° 14/2010-CSMP (PA N° 021/2005-MP/2°PJ/DMAPC)**Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural**Interessado(s):** Rosivane de Souza Mendes; Pastores Moisés e Renato**Assunto:** Poluição sonora em via pública.**1.4.3. Processo n° 2.00059/2008-CSMP (PAI N° 035/2000)****Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural**Interessado(s):** Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente; Neca Norte Extintores e Conservação Ltda.**Assunto:** Poluição atmosférica.**1.4.4. Processo n° 2.00060/2012-CSMP (PAI N° 002/2003-2°PJ/MA/PC)****Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural**Interessado(s):** Condôminos do Edifício Metrópole; Loja de conveniências S.O.S.; Posto Shell.**Assunto:** Poluição sonora.**1.4.5. Processo n° 2.00070/2012-CSMP (PAP N° 101/2009-1°PJDMAPC)****Procedência:** 1° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural**Interessado(s):** Templo da Igreja Videira.**Assunto:** Poluição sonora.**1.4.9. Processo n° 2.00149/2012-CSMP (PAI N° 011/2005-MP/2°PJ/MA/PC/HU)****Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente, Patrim. Cultural e Habit. e Urban.**Interessado(s):** Fábrica de Guaraná Globo; Maria das Graças Oliveira Menezes.**Assunto:** Apurar possível crime de poluição sonora, ambiental e atmosférica praticado pela "Fábrica de Guaraná Globo".**1.4.10. Processo n° 2.00157/2012-CSMP (PAP N° 139/2008-MP/2°PJ/MA/PC/HU)****Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente, Patrim. Cultural e Habit. e Urban.**Interessado(s):** Vera Lúcia Barbalho Dias; Restaurante Kamikaze.**Assunto:** Apurar suposta poluição atmosférica provocada pelo estabelecimento denominado "Restaurante Kamikaze", localizado na Rua Diogo Mória, n° 346, bairro Umarizal.**1.4.11. Processo n° 2.00164/2011-CSMP (IC N° 002/2010-MP/2.PJ/ATM)****Procedência:** 2° PJ de Altamira**Interessado(s):** Prefeitura de Altamira; Conselho de Segurança de Altamira; Coordenação do evento "Altafolia" e blocos "Carnavale".**Assunto:** Apurar os danos causados pela realização do evento Altafolia em área residencial, bem como responsabilizar o Município e Blocos Carnavalescos pelos impactos e prejuízos ambientais.**1.4.12. Processo n° 2.00164/2012-CSMP (PAI N° 002/2006-2°PJDMAPC)****Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente, Patrim. Cultural e Habit. e Urban.**Interessado(s):** Maria das Dores Paiva dos Reis; Moradores da Passagem Vila Izabel; Esplanada Construtora (Conserto de Tratores).**Assunto:** Apurar possível prática de poluição sonora perpetrada pela empresa "Esplanada Construtora", que conserta máquinas pesadas, como tratores e caçambas.**1.4.14. Processo n° 2.00225/2012-CSMP (PI N° 201/2011-PJDMAPC)****Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente, Patrim. Cultural e Habit. e Urban.**Interessado(s):** João Paulo Sousa Silva; Bar "The Beatles".**Assunto:** Poluição sonora provocada pelo estabelecimento comercial denominado "Bar The Beatles"**1.4.15. Processo n° 2.00243/2011-CSMP (PE N° 009/2010-2.PJMAPC)****Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural**Interessado(s):** Moradores do Bairro de Canudos; Carlos Benedito Correa da Silva.**Assunto:** Poluição sonora provocada pelas atividades de uma casa de show denominada "Lua Show".**1.4.17. Processo n° 2.00341/2011-CSMP (PA N° 002/2010-MP/PJON)****Procedência:** PJ de Ourilândia do Norte**Interessado(s):** A Coletividade; Josuilha Batista Silva.**Assunto:** Investigação preliminar para a Regularização dos Trabalhadores Informais na venda de produtos alimentícios e/ou sucos, vitaminas e congêneres.**1.4.18. Processo n° 2.00359/2011-CSMP (PA N° 012/2008-MP/3APJCV/MA/STM)****Procedência:** 3° PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Santarém**Interessado(s):** Francisco Pinto Araujo; Rosinalva Gomes de Andrade.**Assunto:** Apuração de danos a saúde e ao bem-estar coletivo em razão de despejo de esgoto doméstico em via pública.**1.4.21. Processo n° 2.00457/2011-CSMP (PA N° 042/2011-MP/1°PJB)**